

**Despacho n.º 14/SAES/87**

Em requerimento a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, em 14 de Maio de 1986, foi solicitada, por Lai Hou e Tang Iao, a venda da parcela de terreno com a área de 19 m<sup>2</sup>, sita no Beco dos Fatiões, destinada a ser anexada ao terreno ocupado pelos prédios n.ºs 17 e 19, do Beco dos Fatiões, devido a novos alinhamentos no local, (Proc. n.º 48/86, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 15 de Janeiro de 1986, Lai Hou e Ng Sio Pan, na qualidade de procuradores de Lee Hon Kei e Lam Man, proprietários dos prédios situados no Beco dos Fatiões, n.ºs 17 e 19, submetem à apreciação e aprovação da DSOPT um projecto de arquitectura de um edifício a implantar no terreno resultante da demolição dos citados prédios.

2. Apreciado o projecto na DSOPT, foram os requerentes informados que deveriam requerer a ver da da faixa de terreno resultante dos novos alinhamentos.

3. Em consequência, por requerimento entrado nos SPECE' em 14 de Maio de 1986, Lai Hou e Tang Iao, moradores em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 27-A, r/c. solicitaram a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador a compra da parcela de terreno com a área de 19 m<sup>2</sup>, sita no Beco dos Fatiões, confinante com os citados prédios, assinalada na planta com a referência DTC/01/484/85, por força dos novos alinhamentos.

4. Os referidos prédios estão descritos sob os n.ºs 10 090 a fls. 80 do Livro B-27 e 10 091 a fls. 81v. do mesmo livro, respectivamente, e acham-se inscritos a favor dos requerentes, Lai Hou e Tang Iao, conforme inscrições n.ºs 101 034 a fls. 46 do Livro G-78 e 101 003 a fls. 30v. do mesmo livro, respectivamente, e sobre os mesmos prédios não recai qualquer inscrição de arrendamento ou aforamento do terreno.

5. Acordadas as condições da venda, foi o processo levado ao conhecimento do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social pela informação n.º 194/86, de 30 de Maio, dos SPECE, que determinou o seu envio à Comissão de Terras.

6. Analisado o processo em sessão de 23 de Outubro de 1986, da Comissão de Terras, foi esta de parecer poder ser autorizada a venda da parcela de terreno, supra identificada, a fim de ser anexada ao terreno onde se encontram os prédios n.ºs 17 e 19, do Beco dos Fatiões, propriedade dos requerentes, para o aproveitamento conjunto dos referidos terrenos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 1, alínea a), e artigo 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a venda da parcela de terreno com a área de 19 m<sup>2</sup>, supra identificada, condicionada a prévia desafectação do domínio público e sua integração no domínio privado do Território, devendo a escritura de compra e venda ser outorgada nas seguintes condições:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. O primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, aos segundos outorgantes, Lai Hou e Tang Iao, a parcela de terreno com a área de 19 m<sup>2</sup>, localizada no Beco dos Fatiões e assinalada com a letra B na planta anexa com a referência DTC/01/484/85, emitida pelo SCC, que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno referida no número anterior destina-se a ser anexada, (por força dos alinhamentos), aos prédios n.ºs 17 e 19, do Beco dos Fatiões, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau, respectivamente, sob os n.ºs 10 090 a fls. 80 do Livro B-27 e 10 091 a fls. 80v. do Livro B-27, registados a favor dos segundos outorgantes, em regime da propriedade perfeita, conforme inscrição n.º 101 034 a fls. 46v. do Livro G-78 e 101 003 a fls. 2 do Livro G-78, respectivamente.

*Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento*

O preço de venda, calculado com base na Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é de MOP \$ 56 700,00 (cinquenta e seis mil e setecentas) patacas e será pago da seguinte forma:

a) MOP \$ 15 000,00 (quinze mil) patacas, trinta dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de MOP \$ 41 700,00 (quarenta e uma mil e setecentas) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em duas prestações semestrais, sucessivas, iguais de capital e juro, no montante de MOP \$ 21 640,00 (vinte e uma mil, seiscentas e quarenta) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

*Cláusula terceira — Regime de venda*

A venda é resolúvel se, decorridos três anos sobre a data da compra, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento do terreno adquirido.

*Cláusula quarta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor, no território de Macau.

*Cláusula quinta — Foro competente*

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Fevereiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.



N.ºs 17 e 19 DO BECO DOS FAITIOS (PARCELA A)  
17 (10090, B-27), 19 (10091, B-27).

CONFRONTAÇÕES :

N - N.ºs 5A, 5B, 5C e 5D DA RUA DE SANTO ANTONIO COM PORTAS LATERAIS Nº 1 DA TRAVESSA DE VIOLA E 21 DO BECO DOS FAITIOS (20632, B-45);

SE - PARCELA B;

E - Nº 5, 5A, 5B, 5C e 5D DA RUA DE SANTO ANTONIO COM PORTAS LATERAIS Nº 1 DA TRAVESSA DE VIOLA E Nº 21 DO BECO DOS FAITIOS (20632, B-45).

W - Nº 15 DO BECO DOS FAITIOS (10089, B-27)



AREA A = 114 mq



AREA B = 19 mq

	M	P
1	19 931.7	18 550.2
2	19 930.8	18 552.3
3	19 930.0	18 563.1
4	19 929.8	18 566.3
5	19 938.4	18 567.8
6	19 938.8	18 562.4
7	19 939.1	18 555.8
8	19 939.3	18 555.4
9	19 940.2	18 553.5

PARCELA B (ANEXA AO PREDIO N.ºs 17 e 19 DO BECO DOS FAITIOS).

CONFRONTAÇÕES :

NE e SE - BECO DOS FAITIOS;

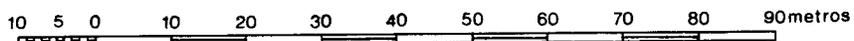
SW - PARCELA B (ANEXA DOS PREDIOS N.ºs 13 e 15 DO BECO DOS FAITIOS;

NW - Nº 17 e 19 DO BECO DOS FAITIOS (10090 e 10091, B-27).

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)